Agrupamento de Escolas

Golegã, Azinhaga e Pombalinho

REGULAMENTO E REGIMENTO INTERNO DO OBSERVATÓRIO DA QUALIDADE 2022-2025

Aprovado em Conselho Pedagógico de 15-03-2023

Índice

Apresentação 3
Regulamento 4
Regimento Interno do Observatório da Qualidade 8
Anexo A 12

Apresentação

O Observatório da Qualidade é um órgão que afere e promove a qualidade da ação educativa nas escolas do Agrupamento, assim como os seus níveis de eficiência e eficácia. Através de sucessivos procedimentos de autoavaliação e de análise documental (Planos de ação, relatórios, atas, questionários, …), deve orientar a sua ação no sentido de melhorar sistematicamente a qualidade do serviço prestado, com particular enfoque no processo de ensino e aprendizagem, promovendo a autorreflexão e a autorregulação sistemáticas.

Tem como referentes os objetivos e as metas dos documentos estruturantes do Agrupamento, nomeadamente, o Projeto Educativo, bem como os regulamentos, códigos e planos internos (Regulamento Interno, Projeto de Intervenção do Diretor, Planos de Ação e Melhoria, etc.), para além dos documentos do EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional).

Pretende-se que constituam este órgão representantes de todos os setores da comunidade educativa (alunos, professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos, encarregados de educação, Conselho Geral, …) que ajudem a lançar um olhar objetivo, distante e crítico sobre as práticas, com vista a potenciar os pontos fortes e a corrigir os pontos fracos.

O Observatório de Qualidade reunirá pelo menos quatro vezes por ano letivo. Em cada ano letivo, na primeira reunião, será elaborado um plano de ação, o qual será avaliado no final desse mesmo ano.

Regulamento do Observatório da Qualidade

Artigo 1º - Definição

O Observatório de Qualidade é uma estrutura de avaliação organizacional que tem por funções produzir informação sistematizada acerca do desempenho global do Agrupamento, a partir de processos participativos de reflexão interna, tendo em vista a corresponsabilização de todos os membros da comunidade educativa na definição de estratégias organizativas que promovam a melhoria dos serviços prestados.

Artigo 2º - Competências

1. Compete ao Observatório de Qualidade:
 a) Executar, como tarefa prioritária, a organização e atualização de uma base de dados informatizada, acessível à comunidade escolar;
 b) Propor ao Conselho Pedagógico, ouvidas as diferentes estruturas representativas da comunidade escolar, um modelo de indicadores do desempenho do Agrupamento que represente os traços fundamentais a observar e a avaliar;
 c) Rever anualmente, caso seja necessário, o modelo referido na alínea anterior;
 d) Adotar e/ou construir modelos de observação e de avaliação do desempenho do Agrupamento, de acordo com os indicadores previamente selecionados;
 e) Recolher e analisar a informação necessária, tendo como referência os indicadores previamente identificados como críticos;
 f) Elaborar e apresentar ao Diretor, antes da última reunião ordinária do Conselho Pedagógico, um relatório anual que contemple as seguintes vertentes:
 - organização condensada da informação recolhida;
 - clarificação dos resultados obtidos, por indicador ou grupos de indicadores afins;
 - inclusão de comentários ou notas que realcem o essencial e sirvam de referências orientadoras das mudanças necessárias;

g) divulgar as conclusões da análise efetuada, juntos das diferentes estruturas da comunidade escolar e de outras que se considerem de interesse;

h) garantir a participação de todos os membros da comunidade escolar na análise reflexiva das conclusões divulgadas.

Artigo 3º - Composição

1. O Observatório da Qualidade é constituído por:

a) seis docentes que reúnam condições a nível pedagógico, de gestão e técnico para implementação do processo de autoavaliação do Agrupamento (1 por Departamento Curricular);

b) um representante dos pais e encarregados de educação;

c) três representantes do pessoal não docente (1 representante dos Assistentes Operacionais, 1 representante dos Assistentes Técnicos, 1 representante do Serviço de Intervenção Psicossocial - SIP);

d) um representante da Biblioteca Escolar (BE), da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), dos Projetos, da equipa EQAVET e do Conselho Geral;

e) um representante dos alunos do ensino secundário.

f) o Diretor poderá estar presente em qualquer reunião do Observatório da Qualidade.

2. Os membros do Observatório da Qualidade são:

a) designados pelo Diretor, no caso do pessoal docente e não docente;

b) designados pelos diferentes órgãos/associações os respetivos representantes;

c) o representante dos alunos será eleito entre os delegados e subdelegados.

Artigo 4º – Coordenador do Observatório da Qualidade

1. O Coordenador do Observatório da Qualidade é um elemento designado pelo Diretor para o período do seu mandato;

2. A representação do Observatório da Qualidade no Conselho Pedagógico é feita pelo Diretor.

3. Ao coordenador do Observatório da Qualidade compete:

a) coordenar as atividades do observatório;

b) organizar a produção de informação.

Artigo 5º - Objetivos

O Observatório da Qualidade deve orientar a sua ação no sentido de promover a melhoria sistemática da qualidade do ensino prestado à comunidade, apoiando-se em referentes internos e externos.

Artigo 6º – Documentos de referência

1. Legislação em vigor;
2. Documentos estruturantes: Projeto Educativo; Regulamento Interno; Projeto de Intervenção do Diretor, Plano Anual de Atividades; Projeto Cultural; Projeto "Somos Golegã"; EQAVET;
3. Planos de ação dos diversos órgãos;

Artigo 7º – Funções dos elementos constituintes

1. Dar voz ao grupo que representam, estabelecendo contacto com todos os seus elementos, ouvindo e sintetizando opiniões e sugestões, para serem debatidas nas secções ou nas reuniões gerais do Observatório da Qualidade.
2. Cooperar com os outros elementos do Observatório da Qualidade em todo o trabalho desenvolvido.
3. Transmitir ao grupo ou órgão que representam todas as informações necessárias, privilegiando a comunicação eletrónica através da plataforma Teams.

Artigo 8º – Funcionamento

1. O Observatório da Qualidade é constituído pelos elementos designados ou eleitos de acordo como art.º 3º deste regulamento, que se reúnem, pelo menos:
 a) no início do ano letivo;
 b) no início dos segundo e terceiro períodos;

c) no fim do ano letivo, para análise dos dados recolhidos e elaboração dos relatórios intercalares e final.

2. No sentido de agilizar o funcionamento do Observatório da Qualidade, as reuniões poderão ser da totalidade dos seus membros ou apenas de uma equipa restrita, constituída pelo(a)s: Coordenador(a) do Observatório da Qualidade, Coordenador(a) do Departamento da Educação Pré-Escolar, Coordenador(a) do Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico, Coordenador(a) do Departamento de Línguas, Coordenador(a) do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Coordenador(a) do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Coordenador(a) do Departamento de Expressões, Representante(a) da EMAEI e Representante dos Assistentes Operacionais.
3. Na primeira reunião de cada ano letivo, deve elaborar-se um plano de ação que será apresentado ao Conselho Pedagógico, que dará o seu parecer.
4. Na primeira reunião deste órgão, deve aprovar-se o seu Regulamento Interno.
5. Na reunião final de cada ano letivo, deverá ser feita a autoavaliação da atividade do Observatório da Qualidade e do cumprimento do seu plano de ação, que ficará registada na ata ou em documento anexo.
6. De todas as reuniões serão lavradas uma ata, conforme definido no Regimento Interno.

Artigo 9º – Acesso à documentação

1. Todos os documentos que contribuem para a atividade do Observatório da Qualidade – atas de Departamento ou de Coordenação de Ano e de Conselhos de Turma, relatórios de desempenho de cargos, planos de ação, plano anual de atividades e sua avaliação, análises de eventuais questionários e quaisquer outros que, entretanto, possam surgir – devem estar disponíveis na plataforma Moodle.
2. Os grupos de trabalho que recolhem os dados dos documentos referidos no ponto anterior, para posterior análise, terão acesso a cópias digitais entregues pelo coordenador do Observatório da Qualidade, ficando obrigados ao dever de sigilo e de não replicar ou divulgar as cópias a que acedem.
3. Os grupos de trabalho têm como tarefa a recolha de dados fornecidos pelos documentos, registando-os em suportes pré-estabelecidos, para mais tarde serem analisados.

Regimento Interno do Observatório da Qualidade

O Observatório da Qualidade é constituído por representantes de toda a comunidade escolar, conforme definido no Regulamento.

O presente regimento será aprovado na primeira reunião deste órgão, podendo ser atualizado ou retificado no início de cada ano letivo.

1. Reuniões

1.1. As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência.

1.2. Os elementos deste órgão reúnem-se ordinariamente quatro vezes por ano, como consta do Regulamento.

1.3. O Observatório da Qualidade reúne-se extraordinariamente:

a) sempre que o/a coordenador(a) considere necessário;

b) por determinação da hierarquia;

c) por solicitação escrita e fundamentada de, pelo menos, metade do número dos seus elementos.

2. Convocatórias

2.1. As reuniões são sempre convocadas pelo(a) coordenador(a), salvo em casos excecionais, por determinação superior.

2.2. As convocatórias serão enviadas por email a todos os elementos do Observatório da Qualidade, com a maior antecedência possível, mas sempre com um prazo mínimo de 48 horas.

3. Ordem de Trabalhos

É da responsabilidade de quem convoca a reunião e dela devem constar todos os assuntos que irão ser tratados. No caso de aquela se realizar de acordo com a alínea c) do ponto 1.2, a ordem de trabalhos será da responsabilidade dos elementos que solicitam a reunião e por eles indicada no pedido fundamentado que entregam ao(à) Coordenador(a).

4. Presidência das reuniões

4.1. Serão sempre presididas pelo(a) Coordenador(a), exceto se este(a) se encontrar ausente ou se estiver presente o(a) Diretor(a). Em caso de ausência do(a) Coordenador(a), e se não for possível ou conveniente adiar a reunião, a presidência caberá ao professor com maior tempo de serviço.

4.2. No caso de prever a impossibilidade da sua presença, o(a) coordenador(a) deverá fornecer todos os elementos necessários a quem o(a) substitua.

5. Uso da palavra

5.1. Compete ao(à) coordenador(a) dar a palavra, segundo a ordem das inscrições.

5.2. As intervenções deverão ser interrompidas pelo(a) coordenador(a), no caso de o detentor da palavra:

a) se desviar do assunto em debate;

b) repetir o que já foi dito;

c) usar uma linguagem não adequada à situação.

5.3. A intervenção interrompida poderá ser retomada.

6. Plano de ação

Na primeira reunião de cada ano letivo será elaborado um plano de ação, no qual os elementos deste órgão deverão definir os objetivos e as metas a alcançar, sempre de acordo com o Projeto Educativo.

Este plano poderá ser reajustado, com a devida fundamentação, em reunião geral do órgão.

7. Aprovação de propostas

As propostas apresentadas em reunião serão aprovadas por maioria simples, de metade mais um voto. Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) tem voto de qualidade.

8. Atas

8.1. A função de secretário/a será desempenhada de forma rotativa, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos elementos que compõem o Observatório da Qualidade. Quem secretaria a reunião lavrará uma ata completa, da qual constem a ordem de trabalhos, os nomes dos elementos ausentes (se for possível, a respetiva justificação) e declarações de voto. Deverão, ainda, ser referidos todos os documentos entrados ou produzidos nessa reunião (informações, propostas, resoluções, pareceres, projetos, relatórios) incluindo resultados de votações, se tiverem ocorrido. A ata deve relatar fielmente todo o desenvolvimento da reunião.

8.2. No prazo de uma semana, o(a) secretário(a) redigirá o documento final (no modelo entregue pelo Diretor e publicá-lo-á na equipa do Observatório da Qualidade (Teams).

8.3. Todos os elementos deverão ler a ata e dar a sua aprovação explícita, no prazo de uma semana.

8.4. As atas serão arquivadas nos ficheiros da equipa (em formato PDF) e só serão impressas em caso de necessidade.

9. Secções de trabalho

9.1. Uma vez que o âmbito da atividade do Observatório da Qualidade é muito alargado, poderão constituir-se equipas ou secções de trabalho, de acordo com o assunto, de modo a agilizar todo o processo de observação, análise, conclusão e sugestão.

9.2. Uma vez concluído, o trabalho de uma secção deverá ser dado a conhecer aos restantes elementos do Observatório da Qualidade, através da sua publicação na equipa Teams ou em reunião geral do órgão.

9.3. Se for necessária ou conveniente a divulgação do referido trabalho, só deverá sê-lo depois de formalmente aprovado em reunião geral do órgão, por maioria simples.

9.4. A divulgação será feita pelo(a) coordenador(a), conforme estratégia definida, sempre com conhecimento do Conselho Pedagógico.

10. Avaliação da atividade do Observatório da Qualidade

10.1. No final de cada ano letivo, será feita a avaliação da concretização do plano de ação, de acordo com o referencial deste órgão.

10.2. No final do período de atividade, será feita uma avaliação global da eficácia da ação do Observatório da Qualidade para a consecução dos objetivos e das metas do Projeto Educativo.

ANEXO A

Critérios de aferição do grau de consecução das metas do Projeto Educativo

(Escala aproximada à do EQAVET)

Metas do Projeto Educativo	Critérios	Escala 1 – 4		
		Pré-escolar	E. Básico	E. Secundário
1. Formação de 60% dos docentes na área de trabalho de projeto.	Percentagem de docentes com formação nas áreas prioritárias	▪ inferior a 20% ▪ 20,1% a 40% ▪ 40,1% e 59,9% ▪ Igual ou superior a 60%		
2. Desenvolvimento por todas as turmas de, pelo menos, um projeto usando a metodologia de trabalho de projeto.	Existência de pelo menos um projeto por turma	▪ inferior a 59,9% ▪ entre 60% e 79,9% ▪ entre 80,0% e 99,9% ▪ 100 %		
3. Envolver mais de 25% dos docentes em comunidades internas de reflexão e partilha.	Percentagem de docentes envolvidos	▪ inferior a 10% ▪ entre 10,1% e 17,5% ▪ entre 17,6% e 25% ▪ superior a 25%		
4. Melhoria da qualidade do sucesso em 10% **a) Melhoria das aprendizagens**	▪ 1º Ciclo - Percentagem de classificações iguais ou superiores a "Bom" ou de níveis iguais ou superiores ao nível 4 ▪ 2º Ciclo - Percentagem de níveis iguais ou superiores ao nível 4 ▪ 3º Ciclo - Percentagem de níveis iguais ou superiores ao nível 4 ▪ Ensino Secundário - Percentagem de classificações iguais ou superiores a 14 (catorze) valores	Não se aplica	▪ entre 0% e 49% ▪ entre 50% e 70% ▪ entre 71% e 80% ▪ superior a 80%	
4. Melhoria da qualidade do sucesso em 10% **b) Taxa de sucesso – Comparativo com os resultados Nacionais (Exames e Provas de Aferição)**	Taxa de sucesso (classificação positiva)no ensino regular	Não se aplica.	▪ abaixo da média nacional em mais de 10 pontos percentuais ▪ abaixo da média nacional entre 10 e 5,1 pontos percentuais ▪ abaixo da média nacional entre 5 e 0 pontos percentuais ▪ acima da média nacional	▪ abaixo da média nacional em mais de 2 valores ▪ abaixo da média nacional entre 2 e 1,1 valores ▪ abaixo da média nacional entre 1 e 0 valores ▪ acima da média nacional
4. Melhoria da qualidade do sucesso em 10% **c)** Taxa de Transição/conclusão	Taxa de Transição/conclusão	Não se aplica	▪ inferior a 90% ▪ entre 90% e 92% ▪ entre 92,1% e 96% ▪ superior a 96%	▪ inferior a 90% ▪ entre 90% e 92% ▪ entre 92,1% e 96% ▪ superior a 96%

4. Melhoria da qualidade do sucesso em 10% **d)** Taxa de conclusão do ensino profissional	Taxa de conclusão do ensino profissional	Ver Meta 19		
5.Dinamização de, pelo menos, 1 atividade (abertura à comunidade como forma de promover a língua e cultura, …) por turma em cada ano letivo.	Dinamização de pelo menos uma atividade por turma	▪ Menos de 50% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 50,1% a 75% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 75,1% a 99,9% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 100% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade	▪ Menos de 50% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 50,1% a 75% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 75,1% a 99,9% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 100% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade	▪ Menos de 50% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 50,1% a 75% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 75,1% a 99,9% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade ▪ 100% das turmas/ano letivo realizou 1 atividade
6. Envolvimento de 25% das turmas em projetos científicos e tecnológicos.	Percentagem de turmas envolvidas	Não se aplica.	▪ inferior a 5% ▪ 5% a 15% ▪ 15,1% e 24,9% ▪ Igual ou superior a 25%	
7. Envolvimento de 75% das turmas em, pelo menos, uma atividade de cariz científico-tecnológico.	Percentagem de turmas envolvidas	Não se aplica.	▪ inferior a 15% ▪ 15,1% a 45% ▪ 45,1% e 74,9% ▪ Igual ou superior a 75%	
8. Frequência de 20% dos alunos do Ensino Secundário na Academia *SABER*	Percentagem de alunos envolvidas	Não se aplica.	Não se aplica.	▪ inferior a 4% ▪ 4,1% a 10% ▪ 10,1% e 19,9% ▪ igual ou superior a 20%
9. Um protocolo (EMAEI)	Número de protocolos	▪ 0 protocolos – nível 1 ▪ 1 protocolo – nível 3 ▪ Mais do que 1 protocolo – nível 4		
10. Melhorar a qualidade da participação cívica e da inclusão (reduzir em 10% as participações de ocorrências e nº de alunos envolvidos).	Comparação da Percentagem de Infrações disciplinares comunicadas ao DT em cada ano letivo (tem como referência o número total de alunos de cada ciclo)	Não se aplica.	▪ igual ou superior a 10% ▪ entre 9,9% e 6,5% ▪ entre 6,4 % e 1,4% ▪ igual ou inferior a 1,3%	▪ igual ou superior a 10% ▪ entre 9,9% e 6,5% ▪ entre 6,4 % e 1,4% ▪ igual ou inferior a 1,3%
11. Participação de 10% dos alunos em projetos anuais (cidadania, de acordo com os valores de interajuda, cooperação e liderança servidora).	Percentagem da participação dos alunos em projetos de cidadania.	▪ inferior a 2% ▪ 2,1% a 4,9% ▪ 5% e 9,9% ▪ igual ou superior a 10%		
12. Inclusão de temáticas ligadas ao contexto local e regional em todas as turmas	Número de temáticas diversificadas inclusas globalmente	▪ 0 a 2temáticas ▪ 3 a 5 temáticas ▪ 6 a 8 temáticas ▪ Mais de 8 temáticas		
13. Estabelecimento de, pelo menos, 4 protocolos com instituições/ associações do concelho.	Número de protocolos estabelecidos	▪ 0 protocolos ▪ 1 protocolo ▪ 2 ou 3 protocolos ▪ 4 ou mais protocolos		
14. Estabelecimento de, pelo menos, 2 protocolos com instituições/	Número de protocolos estabelecidos	▪ 0 protocolos ▪ 1 protocolo ▪ 2 protocolos		

associações fora do concelho.		▪ 3 ou mais protocolos		
15. 50% dos inquiridos uma melhoria na comunicação interna e externa.	Resultados de inquéritos	Não se aplica.	▪ inferior a 10% ▪ 10,1% a 30% ▪ 30,1% e 49,9% ▪ Igual ou superior a 50%	
16. Atribuição do Selo EQAVET para os 3 anos -. Cursos Profissionais.	Integração dos dados específicos, dos Cursos Profissionais, nos relatórios produzidos.	Não se aplica	Não se aplica	▪ Não – 1 ▪ Sim - 4
17. 75% dos formandos terem recorrido aos serviços do Gabinete e com ele manterem comunicação.	Percentagem de formandos que recorreram aos serviços do gabinete	Não se aplica	Não se aplica	▪ inferior a 15% ▪ 15,1% a 45% ▪ 45,1% e 74,9% ▪ Igual ou superior a 75%
18. Existência de dados (sobre indicadores internos e externos) relativos ao período do PE	Existência do sistema de *Benchmarkting*.	Não se aplica	Não se aplica	▪ Não existência – 1 ▪ Em desenvolvimento - 3 ▪ Sim - 4
19. Taxa de conclusão dos CP em linha com indicadores EQAVET	Integração dos dados específicos, dos Cursos Profissionais, nos relatórios produzidos.	Não se aplica	Não se aplica	▪ inferior a 90% ▪ entre 90% e 92% ▪ entre 92,1% e 96% ▪ superior a 96%
20. Três reuniões anuais de stakeholders internos/externos (Cursos Profissionais)	Cumprimento do cronograma com os stakeholders	Não se aplica.	Não se aplica.	▪ 0 reuniões ▪ 1 reunião ▪ 2 reuniões ▪ 3 ou mais reuniões
21. Realização de, pelo menos, um projeto por área de intervenção do SIP	Número de projetos	▪ 0 projetos ▪ 1 projeto (globalmente) ▪ 2 projetos (globalmente) ▪ 3 ou mais projetos (globalmente)		
22. Ter em uso no AEGAP um instrumento de cada tipo (intervenção e avaliação para apoio ao trabalho dos professores).	Existência de instrumento de intervenção e avaliação para apoio ao trabalho dos professores.	▪ 0 instrumentos ▪ 1 instrumento (globalmente) ▪ 2 projetos (globalmente) ▪ 3 ou mais instrumentos (globalmente)		
23. Ter, no mínimo, 2 projetos (parcerias) desenvolvidos.	Número de projetos	Não se aplica	▪ 0 parcerias - 1 ▪ 1 parceria - 3 ▪ 2 ou mais parcerias – 4	
24. Centro Tecnológico Especializado no Agrupamento	Apresentar candidatura	▪ Não apresentação de candidatura – 1 ▪ Não apresentação de candidatura por não reunião de requisitos - 3 ▪ Apresentação de candidatura - 4		
25. Todas as aquisições serem efetuadas de acordo com essas regras	Cumprimento das regras definidas	▪ Não cumprimento das regras – 1 ▪ Não cumprimento das regras na totalidade – 2 ▪ Cumprimento das regras na totalidade - 4		
26. 90% dos documentos serem digitais	Utilização das plataformas digitais como repositório de documentação e dados	▪ Menos de 60% dos documentos serem digitais - 1 ▪ De 60 a 80% dos documentos serem digitais - 2 ▪ De 80 a 90% dos documentos serem digitais - 3 ▪ Mais de 90% dos documentos serem digitais - 4		
27. Não ultrapassar as 3 reclamações em média anual (Código de conduta)	Número de reclamações	▪ 3 ou mais reclamações – 1 ▪ 2 reclamações – 2 ▪ 1 reclamação – 3 ▪ 0 reclamações - 4		
28. Ter mais de 30% de	Número de docentes com	▪ Ter menos de 10% de docentes - 1		

docentes com formação nas áreas prioritárias	formação nas áreas prioritárias	▪ Ter mais de 10% de docentes - 2 ▪ Ter 15% de docentes (anual) – 3 ▪ Ter mais de 15% de docentes (anual) – 4
29. Avaliação positiva por, no mínimo, 60% dos inquiridos	Grau de satisfação da comunidade escolar	▪ Menos de 40% dos inquiridos satisfeitos - 1 ▪ De 40 a 50% dos inquiridos satisfeitos - 2 ▪ De 50 a 60% dos inquiridos satisfeitos - 3 ▪ Mais de 60% dos inquiridos satisfeitos - 4
30. Implementação de 80% das medidas previstas (PADDE)	Implementação das medidas previstas	▪ Menos de 10% das medidas previstas implementadas (anual) - 1 ▪ De 10% a 15% das medidas previstas implementadas (anual) - 2 ▪ De 15% a 20% das medidas previstas implementadas (anual) - 3 ▪ 20% ou mais das medidas previstas implementadas (anual) - 4